



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**PROCEDÊNCIA: CPL**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO**  
**ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210084/2021**

**PARECER**

Veio-me para parecer, o primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210084, firmado com o Município de São João de Pirabas, o qual se pretende aditar unicamente quanto tempo contratual, passando a vigor até 27 de maio de 2023.

Analisando a questão, sob a ótica jurídica, não se vislumbra qualquer impedimento ou óbice legal para que se atenda prorrogação contratual, porquanto o pedido de aditivo se encontra devidamente justificado e encampado pela inteligência do artigo 57, II, com observância, ainda, do § 2º desse dispositivo, da Lei nº 8.666/93.

Ante o brevemente esposado ao norte, é o presente parecer no sentido favorável à alteração contratual, nos termos do supracitado artigo, devendo, entretanto, ser notificado o contratado para assinar o competente termo aditivo.

São os termos do parecer.

São João de Pirabas, 23 de maio de 2022.

**RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**